

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
À DISTANCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CECIERJ Nº 549 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E DE EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-260004/001752/2021.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 43.349, de 12 de dezembro de 2011 que transfere a gestão pedagógica dos centros de estudos de jovens e adultos - CEJA e suas modalidades da Secretaria de Estado de Educação, localizados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, e compartilha a gestão administrativa das referidas unidades/modalidades.

- a Resolução Conjunta SEEDUC/SECT/FUNDAÇÃO CECIERJ nº 1.224, de 15 de maio 2014, que transforma e estabelece normas, rotinas e procedimentos relativos à gestão da modalidade de educação de jovens e adultos na forma semipresencial nas unidades CEJA e nas unidades escolares que também oferecem essa metodologia de ensino.

- o disposto no Art. 3º da Resolução SEEDUC nº 5.518 de 23 de março de 2017, que regulamenta os procedimentos operacionais referentes à implementação dos calendários de reposição de aulas em razão da paralisação dos professores docentes da rede pública estadual de educação no ano de 2016 para os cursos de educação de jovens e adultos, estabelece regras para assegurar a matrícula dos alunos no ano letivo de 2017, e dá outras providências;

- o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, res-

peitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- o disposto no inciso V do art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- o disposto no inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;

- a necessidade de planejar e ordenar as atividades escolares da Rede CEJA;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário escolar para o ano letivo de 2022 para as unidades escolares da REDE CEJA conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade do Diretor da escola, sob a orientação da coordenação da REDE CEJA.

Parágrafo Único - Cabe ao Diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2022 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a unidade escolar, em acordo com o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, como sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos, devendo este dia ser comunicado e autorizado pela Coordenação da REDE CEJA.

§ 1º - Quando acontecimentos imprevisíveis e estranhos à vontade da Administração Pública e eventuais paralisações, comprometerem o cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso I do Art. 24 da Lei Nº 9.394/1996, os dias reservados ao recesso escolar, em todo ou em sua parte, serão utilizados como dias letivos.

§ 2º - A alteração do período do recesso escolar mencionada no parágrafo 1º, alcançará os discentes matriculados e os docentes em exercício nas respectivas unidades escolares onde existirem as ocorrências.

§ 3º - Compete à Coordenação da REDE CEJA acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada pela escola.

Art. 4º - Os períodos disponíveis para realização dos Conselhos de Classe têm por princípio possibilitar aos Diretores planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-los por turno.

§ 1º - O dia do Conselho de Avaliação Escolar - CAE e constitui-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

§ 2º - Compete à Coordenação da REDE CEJA organizar junto das Unidades Escolares as datas e horários de realização dos Conselhos de Avaliação Escolar, respeitando o período estabelecido pelo calendário escolar, bem como realizar o acompanhamento dos mesmos.

Art. 5º - A reunião de pais e responsáveis deverá ser realizada em dia e horário definido pela direção da escola, respeitando o período determinado pelo calendário escolar, de acordo com possibilidade de maior participação dos responsáveis.

Art. 6º - O Censo Escolar constitui-se instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC.

Parágrafo Único - O Censo Escolar tem como referência a última quarta-feira do mês de maio.

Art. 7º - A semana de prevenção à violência nas escolas, atende ao disposto a Lei Estadual nº 7409/2016, tem por objetivo a conscientização dos alunos para a formação de um cidadão apto à convivência social e à cultura da paz, devendo as unidades escolares desenvolver atividades pedagógicas relacionadas ao tema.

Art. 8º - Conforme Deliberação CEE nº 357, de 26 de julho de 2016, as unidades escolares são responsáveis pela emissão dos certificados e diplomas de seus respectivos alunos, que, em 2022, no Dia da Certificação Escolar, estes, deverão estar disponíveis para entrega aos alunos concluintes, cumpridas todas as formalidades, possibilitando ao educando a continuidade de seu percurso acadêmico.

Art. 9º - Cabe a Coordenação da REDE CEJA dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.

ROGERIO TAVARES PIRES
Presidente

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 - CEJA / ANUAL																															Total de Dias Letivos			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
JAN	F		Férias																															
FEV	PP	PP	PP	S	D	I/D						S	D													S	D	R					15	
MAR	F	RC		S	D							S	D	SRR	SRR	SRR	SRR	SRR	SRR	SRR	D						S	D						21
ABR	S	D	PVE	PVE	PVE	PVE	PVE	S	D					F	S	D								S	D	CAE	CAE	CAE			S		19	
MAI	D	SEC	SEC	SEC	SEC	SEC	S	D		CEC	CEC	CEC		S	D						S	D				C	CAE	CAE	S	D			22	
JUN			S	D	SMA	SMA	SMA	SMA	SMA	S	D					F	S	D								S	D						21	
JUL	S	D	SL	SL/CAE	SL/CAE	SL/CAE	SL/CAE	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	I/D					S	D		11	
AGO					S	D	SRR	SRR	SRR	SRR	SRR	SRR	SRR	D							S	D							S	D			23	
SET			S	D			F		S	D	JPP	JPP	JPP		S	D									S	D							21	
OUT	S	D			CAE	CAE	CAE	S	D			F			S	D	SCT	SCT	SCT	SCT	SCT	S	D							S	D		20	
NOV		F			S	D						S	D		F						S	D	SIC	SIC	SIC	SIC	SIC	S	D				20	
DEZ			S	D						S	D						S	D	CAE	CAE	CAE	T	R	S	D	R	R	R	R	R	S		16	
																															Total de Dias Letivos	209		

I/D	Início do Período Letivo/Diagnóstica	D/RR	Diagnóstica/Reunião de Responsáveis	CAE	
					(07/02 a 27/04) - 53 dias (28/04 a 07/07) - 51 dias (25/07 a 07/10) - 54 dias (10/10 a 22/12) - 51 dias
PP	Planejamento Pedagógico	SRR	Semana de Reunião de Responsáveis	CEC	Ceja em Cena (10/05 a 12/05)
D	Diagnóstico	T	Término do 1º semestre	T	Término Letivo
R	Recesso	SMA	Semana do Meio Ambiente (06/06 a 10/06)	PVE	Semana de Prevenção de Violência nas Escolas
F	Feriado	SL	Semana Literária (04/07 a 08/07)	JPP	Jornada Pedagógica (13/09 a 15/09)
C	Dia Nacional do Censo Escolar	SCT	Semana da Ciência e Tecnologia (17/10 a 21/10)	SIC	Semana da Identidade Cultural (21/11 a 25/11)
SEC	Semana de Exames Supletivos de Certificação				

Id: 2357314

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DO PRESIDENTE
DE 26.11.2021

DESIGNA, para fins de utilização do Sistema de Descentralização S-DES, o servidor CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE, ID 2013123-2, como Gestor da FAETEC QUEIMADOS, no lugar do servidor RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO, ID -4253807-6. Processo nº SEI-260005/001322/2021.

DESIGNA, para fins de utilização do Sistema de Descentralização S-DES, a servidora MARCIA DE OLIVEIRA CARDOSO, ID 3432075-0, como Gestora da FAETEC NOVA IGUAÇU CENTRO, no lugar da servidora SANDRA REGINA CALDAS BARRETO, ID 2075794-8 e como Cogestor o servidor ALEXANDRE PRADO DE ARAÇÓ, ID: 5787645-1, no lugar do servidor MARCO AURÉLIO ABRANTES DE MESQUITA, ID: 4023336-7. Processo nº SEI-260005/001322/2021.

DESIGNA, para fins de utilização do Sistema de Descentralização S-DES, a servidora MERCEDES CAMPOS TRINDADE NETA DE OLIVEIRA, ID 51252821-1, como Gestora da FAETEC SILVA JARDIM, no lugar da servidora LIVIA CARVALHAES EMMERICK, ID 5119127-0. Processo nº SEI-260005/001322/2021.

Id: 2357315

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 12.05.2021

PROCESSO Nº SEI-260005/000749/2021 - AUTORIZO PROVISORIAMENTE a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora FLAVIA MENDES FERREIRA, matrícula 00/0225.879-6, ID nº 41787234, Vínculo 5, com efeitos a partir de 01/04/2021, correspondente ao título de Doutoramento, a teor do disposto na Lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º, e art. 10, §§ 4º e 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF.

PROCESSO Nº SEI-260005/001136/2021 - AUTORIZO a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora REJANE BRANDÃO SIQUEIRA, matrícula 00/0225.888-7, ID nº 43363369, Vínculo 2, com efeitos a partir de 01/04/2021, correspondente ao título de Doutoramento, a teor do disposto na Lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF.

Id: 2317103

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 25.11.2021

PROCESSO Nº SEI-E-260007/030607/2021 - RATIFICO a inexistência de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA, no valor de R\$ 6.543.626,36, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2357156

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 18.06.2021

PORTARIA Nº 280/2021 - PROMOVE, a contar de 03/02/2021, SANDRO FONSECA DE SOUZA, matr. nº 37.406-6 / ID. 44617275, lotado no Instituto de Física, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/002398/2021.

PORTARIA Nº 281/2021 - PROMOVE, a contar de 17/12/2019, VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, matr. nº 30-008-7 / ID. 40506487, lotada na Faculdade de Formação de Professores, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº

17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016. Processo nº SEI-E-26/007/11407/2019.

PORTARIA Nº 282/2021 - PROMOVE, a contar de 22/12/2020, CHRISTIANE DE FARIA PEREIRA ARCURI, matr. nº 33.847-5 / ID. 38673720, lotada no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/000460/2021.

DE 19.06.2021

PORTARIA Nº 287/2021 - PROGRIDE, a contar de 11/12/2020, AMANDA DE LUCAS XAVIER MARTINS, matr. nº 38.957-7 / ID. 50736850, lotada na Faculdade de Enfermagem, à categoria de Professor Assistente Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/009988/2020.

DE 20.07.2021

PORTARIA Nº 335/2021 - PROGRIDE, a contar de 08/01/2021, LUAN QUEIROZ PINHO, matr. nº 38.441-2 / ID. 50369830, lotada na Faculdade de Oceanografia, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/000575/2021.

Id: 2348662

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO POLITÉCNICO

ATO DO DIRETOR
DE 11/05/2021

DISPENSA o servidor INAIE PEREIRA PIMENTEL, matrícula nº 35.220-3, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na Coord. de Extensão da Unidade - CEXT, a contar de 31/12/2020, indicando como substituto o servidor MARCELO VERLY DE LEMOS, matrícula 30.767-8, a contar de 01/01/2021 (SEI-260007/009405/2021).

Id: 2357327